



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**

**“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”**



**Resolução nº 003/2023**

**Institui no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí a Semana Municipal da Agricultura Familiar, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser realizada anualmente, entre a segunda semana do mês de julho e primeira semana do mês de agosto, conforme definição pela mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art.2º** - Na Semana Municipal da Agricultura Familiar serão desenvolvidas atividades, contemplando a promoção de palestras, cursos, seminários, visitas técnicas, sessão itinerante, homenagens conforme a Resolução nº 017/2022 (Comenda do Produtor Rural) e outras ações que fortaleçam o apoio e o desenvolvimento da agricultura familiar, através do Poder Legislativo ou através de outras Entidades ligadas ao meio rural.

**Art. 3º** - A Mesa Diretora fica autorizada a efetuar as despesas pertinentes a realização da Semana Municipal da Agricultura Familiar no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Iraí/RS até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por edição.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Resolução serão atendidas pelas dotações próprias, constantes do Orçamento legislativo vigente.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Iraí, 15 de junho de 2023.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**

**“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”**



**Paulo Martins**  
**Presidente**